



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada para efetuar a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CLIMATIZADORES** evaporativos instalados nas unidades escolares e prédios administrativos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, visando oferecer segurança e mais conforto aos alunos e servidores da Rede Municipal de Educação, necessitando assim de aquisição dos seguintes itens: manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento e substituição de peças (em caso de constatação de avarias nos componentes do equipamento), protetores de quina em EVA, tela protetora, prestação de serviço de desinstalação e instalação de aparelhos climatizadores, tornando o ambiente mais agradável, saudável e seguro para o desenvolvimento das atividades e estudos.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Educação

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 04/10/2024.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 04/10/2024.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 5.309.225,00 (Cinco milhões trezentos e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

1.6. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.7. Forma da seleção: #FDSE Eletrônica.

1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. UASG: 987691

1.8.2. Número da licitação na plataforma: 90214/2024

1.9. Critério de julgamento #CDJU Menor preço.

1.9.1. A contratação será: #CGOI Global

1.9.2. Tratando-se de contratação por lote, a disputa na respectiva plataforma (Compras.gov) será pelo total do lote. Para fins de proposta ajustada, contudo, a licitante deverá adequar os valores conforme o Anexo I, obedecendo o valor máximo unitário de cada item/subitem do Lote.

1.10. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP

1.13. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.13.0.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.13.0.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.13.0.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.13.0.4.A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.13.0.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.13.1. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma

empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>). pro

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3. **A disputa será pelo valor total/global da licitação. No entanto, o valor do item 9 não poderá ser reduzido, pois trata-se de um valor estimado irredutível. Desse modo, para fins de proposta ajustada o valor do item 9 deverá permanecer o preço do Edital de 978.000,00.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA. #ENTI

5.2.2. Registro na entidade profissional competente, neste caso se tratando do registro do CREA da empresa licitante e do Profissional na data prevista para a entrega da proposta;

5.2.3. Cópia do Registro do Profissional Engenheiro indicado junto ao CREA vigente;

5.2.3.1. Em caso da empresa arrematante não estar sediada no estado do Paraná, que o profissional técnico tenha o visto junto ao CREA-PR para acompanhamento e entrega dos serviços.

5.2.4. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: #RMAO. Atestado de capacidade técnica compatível com a demanda, expedida por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa forneceu um quantitativo de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total dos itens 1, 2, 3, 7 e 8.

5.2.5. Atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, demonstrando que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes (Acervo técnico, devidamente registrado por órgão de fiscalização, de controle regional).

5.2.6. Apresentar declaração com indicação de profissional responsável (Engenheiro) com a anuência deste;

5.2.7. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante a apresentação da ficha de registro de empregado, cópia de contrato de prestação de serviço ou através da carteira de trabalho ou declaração de disponibilidade.

5.3. Qualificação econômico-financeira:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. #CNFF

5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.2. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, devidamente registrados.

5.3.3. O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um), a serem atendidos nos dois últimos balanços, sendo: de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG); #ICUB

Conforme as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

5.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote

5.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
-------------------	------------	------------

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
 - 7.12.1. Secretário responsável: **#RESP Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**
 - 7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
 - 7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	MAYCON RODRIGO FONTANA	VINICIUS ANTONIO SANCHES SISMEIRO	EDGAR VIEIRA DOS SANTOS
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	39144	45940	44842
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI	GAESC	GAESC	GAESC
Telefone/Ramal	2813	2808	2811

- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019.
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
 - I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 17 de setembro de 2024.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada para efetuar a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CLIMATIZADORES** evaporativos instalados nas unidades escolares e prédios administrativos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, visando oferecer segurança e mais conforto aos alunos e servidores da Rede Municipal de Educação, necessitando assim de aquisição dos seguintes itens: manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento e substituição de peças (em caso de constatação de avarias nos componentes do equipamento), protetores de quina em EVA, tela protetora, prestação de serviço de desinstalação e instalação de aparelhos climatizadores, tornando o ambiente mais agradável, saudável e seguro para o desenvolvimento das atividades e estudos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código PMM	Código CATMAT / CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	270047	1970 (CATSER)	Manutenção preventiva e limpeza de climatizadores.	UND	4926	365,00	1.797.990,00
2	270048	1970 (CATSER)	Manutenção corretiva climatizadores.	UND	4926	186,00	916.236,00
3	270050	1970 (CATSER)	Prestação de serviço para Instalação de equipamentos de climatizadores	UND	170	1.279,00	217.430,00
4	270051	1970 (CATSER)	Prestação de serviço para Desinstalação de equipamentos de climatizadores	UND	170	943,00	160.310,00
5	270053	450774 (CATMAT)	Protetor de quina cantoneira em EVA	M	770	195,00	150.150,00
6	270052	2020 (CATSER)	Prestação de serviços – Instalação de protetor de quina	M	770	185,00	142.450,00
7	276786	442102 (CATMAT)	Tela protetora para climatizador	M²	2217	240,00	532.080,00
8	276787	16675 (CATSER)	Prestação de serviços – Instalação de tela protetora em climatizadores	M²	2217	187,00	414.579,00

						Valor estimado	
Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total

						Valor estimado	
9	270049	454102	Peças, acessórios e componentes para manutenção, consertos e reformas de máquinas e equipamentos. <u>TRATA-SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL</u>, anual, <u>RESERVADO EXCLUSIVAMENTE</u> para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto do equipamento. O recurso financeiro deste lote, <u>embora esteja contemplado no preço global da licitação</u>, ou seja, deverá constar no valor da proposta, não está suscetível a lance e será utilizado somente em caso de necessidade devidamente atestada pelo fiscal de contrato. Serão destinadas, por esta Administração, para a aquisição de peças, acessórios e componentes para manutenção, consertos e reformas de máquinas e equipamentos, o valor de R\$ 978.000,00 A forma como serão utilizados estes recursos está prevista no item obrigações da Contratada”, deste termo de referência.	UND	1	978.000,00	978.000,00

2.2. **Valor estimado total da contratação:** #VETC R\$ 5.309.225,00 (Cinco milhões trezentos e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

DO VALOR RESERVADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS	
- Fica reservado o valor estimado de R\$ 978.000,00, conforme quadro do item 9, por ano, que será utilizado exclusivamente para pagamento de peças substituídas. - A Contratante não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição de peça pela Contratante e o valor da nota fiscal de venda, devidamente atestado. - Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída. - A Contratada deverá juntar ao processo pelo menos 03 (três) orçamentos coletados à época da troca da peça de forma a comprovar o valor de mercado. A qualquer tempo, o fiscal de Contrato também poderá diligenciar pesquisa de preços, sendo que o valor pago deverá sempre ser o de menor valor dos orçamentos apresentados.	

ITEM	MEMORIAL DESCRITIVO
------	---------------------

270047	Cód: 270047 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva do climatizador deverá ser realizada a cada 04 (quatro) meses mediante ordem de serviço emitida pela contratante. A execução dos serviços deverá compreender os itens relacionados abaixo e aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento dos aparelhos: Limpeza de reservatórios; retirada de impurezas, lodo; Regulagem de correia de tracionamento da hélice; Limpeza e desentupimento de sistema hidráulico e dispersores de água; Desmontagem, desentupimento e limpeza interna de bombas de água; Inspeção/revisão em cabos de fiação elétrica, visando identificar conexões com oxidação, ou mau contato, prevenindo assim possíveis surtos elétricos. Lubrificação de rolamentos internos do mancal e polia. Lavagem de painéis evaporativos, aumentando a vida útil do componente. Verificação de controlador/inversora, e reajuste de parâmetros não conformes. Limpeza de grades e hélices; Limpeza do gabinete e todo sistema interno do climatizador; Verificação do estado geral; Verificar e eliminar vibrações anormais; Promover teste de funcionamento realizando revisão geral na parte elétrica, hidráulica e mecânica. Durante a manutenção preventiva, na observância de alguma avaria no equipamento, sendo em alguma peça que necessite a troca ou conserto, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico descrevendo o problema encontrado. O local para realização da manutenção preventiva constará na ordem de serviço que será enviada por e-mail.
270048	Cód: 270048 - MANUTENÇÃO CORRETIVA: A manutenção corretiva tem como objetivo a reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante de prevenção planejada, restituindo assim o perfeito funcionamento dos equipamentos. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE sempre que considerada necessária. A notificação ocorrerá via e-mail mediante ordem de serviço. Sempre que identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá realizar visita para análise e apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peça. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após notificada pela CONTRATANTE. Caso não seja possível a solução do problema em 72h (setenta e duas horas), a CONTRATADA deverá justificar o atraso, assinalando novo prazo para conclusão dos serviços. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

270050	Cód: 270050 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO: Visita para avaliação de local de instalação dos equipamentos juntamente à contratante, gerando relatório da avaliação devendo conter a quantidade mínima de m³/h para o ambiente bem como as melhores opções para a instalação do aparelho no ambiente. Após a liberação pela contratante, a contratada deverá remanejar o aparelho do local onde se encontra para o local onde será instalado, ambos endereços serão fornecidos pela contratante. A instalação deverá atentar para a eliminação de toda e qualquer superfície cortante fornecendo os materiais para tal, como tampa plástica para metalon, fita adesiva de espuma dentre outros. Todos acessórios necessário para a instalação como tubos hidráulicos e suportes para sustentação deverão ser fornecidos quando os existentes não forem suficientes para concluir a instalação, além disso a instalação deverá seguir as recomendações do fabricante. Para o acabamento, a empresa deverá fazer uma moldura ao redor do aparelho quando este for instalado direto na alvenaria e realizar a vedação e fixação com espuma expansiva. Serviços de recomposição de telhado de alvenaria, reboco, pintura, gesso ou similar, que for danificado durante a instalação; Devem ser adequadamente dimensionados, respeitando-se as normas técnicas e recomendações dos fabricantes de acordo com a carga dos equipamentos; Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada. Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.
270051	Cód: 270051 - DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO: Inclui a retirada do climatizador, de seu suporte, dos parafusos e buchas da parede; Serviços de recomposição de telhado de alvenaria, reboco, pintura, gesso ou similar, que for danificado durante a desinstalação; Transportar climatizador, seu suporte e acessórios até local estipulado pela contratante; Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada. Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.
270053	Cód: 270053 - PROTETOR DE QUINA CANTONEIRA EM EVA: Quanto ao fornecimento de Eva, para proteção contra as quinas dos climatizadores, será solicitado por máquina a fim de eliminar toda e qualquer superfície cortante que o climatizador venha possuir. O EVA deve ser super-resistente e macio com no mínimo 10 mm de espessura. O material deve ser autocolante e, se necessário, parafusado no climatizador a fim de melhor fixá-lo. A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para a instalação do EVA no climatizador.
270052	Cód: 270052 - Prestação de Serviço: Instalação de protetor de quina
276786	Cód: 276786- TELA PROTETORA PARA CLIMATIZADOR Tela em fibra de vidro revestida com PVC fixa confeccionadas sob medida nos climatizadores pertencentes a Secretaria de Educação. A tela protetora deverá ser confeccionada em perfil de alumínio, com dimensões mínimas de 10x25 mm, e encaixe de 5 mm para borracha cilíndrica. Os perfis de alumínio, que formarão a estrutura, deverão ser unidos por cantoneiras fabricadas em nylon. Utilizar tela de cor cinza, fabricada em fibra de vidro revestida com PVC, gramatura mínima de 50 g/m, que deverá ser presa aos perfis de alumínio com a utilização de borracha cilíndrica de 5,5 mm de espessura, colocada sob pressão no local de encaixe existentes nos perfis de alumínio. Deve ser colada no perfil de alumínio, escova de vedação adesiva, com dimensões mínimas de 07x05 mm, de forma que não fiquem aberturas entre a tela e as estruturas onde serão fixadas. As telas deverão ser fixadas nos climatizadores com a utilização de parafusos auto atarraxante, na quantidade e tipo que se fizer necessário, de maneira que obtenha-se a completa vedação dos locais aos quais se destinarem. Sempre que possível, as telas protetora deverão ser instaladas de maneira que, quando necessária a substituição da tela de fibra de vidro, esse serviço possa ser feito sem necessidade de desparafusar as esquadrias dos climatizadores.
276787	Cód: 276787 - Prestação de Serviço: Instalação de tela protetora em climatizadores.

270049	Cód: 270049 - FORNECIMENTO DE PEÇAS Quanto ao fornecimento de peças, não seguirão qualquer tabelamento oficial, pois, não se trata de fornecimento de peças exclusivas e sim de fornecimento de peças que são facilmente encontradas no mercado. Todas as peças de reposição, materiais e insumos indispensáveis à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições. Quanto a substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceitas peças reconcondicionadas. Na falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora do certame, poderá a administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original ou recomendada pelo fabricante, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes. A Prefeitura Municipal de Maringá, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas mediante solicitação da nota fiscal de aquisição da peça. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preço. Serão destinadas, por esta administração, para a aquisição de peças, acessórios e componentes para manutenção, consertos e reformas de máquinas e equipamentos, o valor de R\$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais) , que corresponde a dez por cento do total da aquisição desses aparelhos. A empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento das peças, bem como a realização da pesquisa de preços para aquisição, após deverá apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores diferentes ao gestor do contrato para aprovação e aquisição, visando economicidade para o Município o gestor decidirá pelo de menor valor. RESERVADO EXCLUSIVAMENTE para a aquisição de peças, acessórios, componentes para manutenção e conserto dos equipamentos. O recurso financeiro deste item, embora esteja contemplado no preço global da licitação, ou seja, deverá constar no valor da proposta, não está suscetível a lance e será utilizado somente em caso de necessidade devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

2.3. #EQSO

LOCAIS DE INSTALAÇÃO		MODELO	QUANTIDADE	TOTAL
Centros Municipais de Educação Infantil		SS18MAX	219	716
		SS30	147	
		2030MAX	276	
		ROTO 90T	74	
Escolas Municipais		SS18MAX	236	924
		SS30	121	
		2030MAX	343	
		SS50MAX	191	
		ROTO 90T	33	
SEDUC - SEDES ADMINISTRATIVAS		SS18MAX	2	2
TOTAL DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS PARA MANUTENÇÃO			1.642	

2.4. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Imediato, após a homologação da ATA de RP.

2.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO Em até 15 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.6. Local de entrega ou execução: #LEEX

SEDES ADMINISTRATIVAS		CLIMATIZE SS18 MAX	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ENDEREÇO
1	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SEDUC	2	RODRIGO	3127-2809	Rua Fernão Dias, 778 - Zona 09

CMEIS	CLIMATIZE 2030 MAX	CLIMATIZE SS30 MAX	CLIMATIZE SS18 MAX	ROTOPLAST	DIRETORA	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO
-------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------	----------	---------	----------	----------

1	CMEI Alexandre e Sophia Rasgulaeff	19	1	4	3	Luciana	(44) 99924-1339	3221-2903	Alameda Dr. João Paulino Vieira Filho, 29 – Jd. Alvorada
2	CMEI Anjo da Guarda	6				Carla	(44) 99116-9829	3221-2907	Rua Elpídio Francisco da Costa, 425 – Conj. Requião
3	CMEI Bárbara Cecily Netto Barros	8	4	2	0	Simone	(44) 99950-7977	3221-2910	Rua Atleta Sidney Areas, 294 – Jardim Seminário
4	CMEI Benedito Cláudio Pinga Fogo de Oliveira	15	7	3	0	Flávia	(44) 99850-5574	3221-2911	Rua Pioneiro Nilson Rossi, 618 – Jardim Athenas
5	CMEI Cecília Meireles	11	2	6	0	Simone	(44) 98825-7618	3221-2913	Rua Das Azaléias, 1266 – Jardim Verônica
6	CMEI Dona Geny Correia de Melo	2	8	5	6	Thais	(44) 99982-4026	3221-2924	Rua Miekko Imai da Silva, 660 – Jardim Licce
7	CMEI Dona Etelvina Matos Silva	12	0	6	3	Lígia	(44) 99859-4846	3221-2920	Rua La Paz, 397 – Vila Morangueira
8	CMEI Florestan Fernandes	6	7	5	0	Marcela	(44) 98453-4533	3221-2921	Rua Arara, 760 – Jardim Olímpico
9	CMEI João XXIII	1	4	4	0	Patrícia	(44) 99767-2597	3221-2929	Travessa Liberdade, 299 – Aeroporto
10	CMEI José de Anchieta	11	4	3	0	Valéria	(44) 99838-2952	3221-2931	Rua Visconde de Nacar, 179 – Zona 4
11	CMEI José Gerardo Braga	12	4	1	0	Zuleide	(44) 99883-3991	3221-2932	Rua Santa Joaquina de Vedruna, 261 – Zona 06
12	CMEI José Luiz Beltran	7	6	5	6	Flaviane	(44) 99126-1581	3221-2933	Rua Lobélia, 356 – Jardim Industrial

13	CMEI José Pacheco dos Santos	14	3	2	4	Daniele	(44) 99996-5258	3221-2934	Rua Pion. Nilo Alves Dos Santos, 465 – Conjunto Madri
14	CMEI Mafalda Noêmia Barletta Villanova	9	1	1	0	Giselle	(44) 99915-7102	3221-2939	Rua Pioneiro Ismael Miles, 287 – Conj. Habitacional Céu Azul
15	CMEI Maria Luiza Sandri Meneguetti	11	12	3	0	Anderson	(44) 98412-2015	3221-2943	Rua Bernardino de Campos, 119 – Zona 7
16	CMEI Monsenhor Kimura	5	5	5	0	Olga	(44) 99837-6649	3221-2945	Rua Monsenhor Tanaka, 31 – Vila Emilia
17	CMEI Nice Braga	11	2	8	0	Leila	(44) 99759-0996	3221-2947	Rua Duartina, 541 – Jardim Lucianópolis
18	CMEI Padre Francisco Robl	11	8	2	0	Luciana	(44) 99112-3091	3221-2950	Rua Angelina Maria da Silva, 468 – Jardim São Clemente
19	CMEI Pioneira Maria Conceição Ramos Alexandre	11	0	7	0	Eliane	(44) 99915-1285	3221-2940	Av. Osires Stengel Guimarães, 1711 – Conj. Parigot de Souza
20	CMEI Pioneira Aparecida Luzia Pires de Moraes	5	0	5	1	Elisangela	(44) 99852-1727	3221-2951	Rua Pioneiro Geraldo Tono, 170 – Jardim Ouro Cola
21	CMEI Pioneira Tereza Martins Fernandes	9			1	Nicielma	(44) 99873-0715	3221-2952	Rua Das Palmas, 356 – Distrito de Floriano
22	CMEI Professor Galdino de Andrade	9	3	6	0	Fabiana	(44) 99847-0429	3221-2923	Rua Rio Guandu, 930 – Jd. Novo Oásis
23	CMEI Professora Ambrozina Fernandes Sales	8	3	3	9	Neide	(44) 99924-8067	3221-2954	Rua Maria Roque da Silva, 165 – Jd. Do Carmo

24	CMEI Professora Dilce de Lima Ramalho	10	7	0	0	Suellen	(44) 99105-5865	3221-2915	Av. Mauá, 1108 – Zona 03
25	CMEI Professora France Luz	11	2	4	0	Elaine	(44) 99119-3078	3221-2922	Rua Piratuhi, 1335 – Distrito de Iguatemi
26	CMEI Professora Íria de Castro	9	2	3	8	Edineuza	(44) 99967-6178	3221-2926	Rua Américo Laerte Bigatão, 53 – Jardim Andrade
27	CMEI Professora Laura Parente Bossolan	12	6	4	0	Harim	(44) 99909-4502	3221-2936	Rua Iguaçu, 332 – Vila Esperança
28	CMEI Vereador José Rodrigues dos Santos	7	2	5	0	Célia	(44) 99884-8745	3221-2962	Rua Nilo Cairo, 1012 – Jardim Alvorada
29	CMEI Walkíria Fontes	11	2	2	4	Franciane	(44) 99817-5628	3221-2963	Rua Hermínio Girardi, 637 – Cj. Hermann M. de Barros
30	CMEI Antonieta Mattos Coutinho	0	0	0	4	Jacqueline	(44) 99918-3354	3221-2908	Rua Rio San Martin, 312 – Conjunto João de Barro Champagnat
31	CMEI Antonio Facci	0	0	0	6	Margarete	(44) 99911-3712	3221-2909	Av. São Judas Tadeu, 1082 – Jardim Quebec
32	CMEI Doutora Zilda Arns Neumann	0	0	0	6	Kelly	(44) 99804-5112	3221-2918	Rua José Granado Parra, 1230 - Jardim Paulista
33	CMEI Luiza Martos Murcia Fontes	0	0	0	1	Edineia	(44) 98818-3365	3221-2938	Rua Lobélia, 275 – Jardim Industrial
34	CMEI Maria Teresa Claro Gonzaga	0	0	0	11	Verine	(44) 99884-6466	3221-2944	Rua Pioneiro Hélio Dos Reis Figueiredo, 542 – Jardim Sumaré

35	CMEI Professora Esther Gonçalves Josepetti	0	0	0	1	Ariadne	(44) 98860- 9131	3221-2956	Rua Pioneiro Agostinho Sanches Martins, Lote 26 C/1 - Conj. Santa Terezinha – Distrito de Iguatemi
36	CMEI Purificação de Jesus Valente	3	1	0	0	Tatiana	(44) 99992- 0102	3221-2957	Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 4141
Total por equipamento		276	106	104	74	*****			

CMEIS		CLIMATIZE 2030 MAX	CLIMATIZE SS30 MAX	CLIMATIZE SS18 MAX	DIRETORA	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO
1	ANTONIETA MATTOS COUTINHO		1	11	Jacqueline	(44) 99918- 3354	3221-2908	Rua Rio San Martín, 312 – Conjunto João de Barro Champagnat
2	ANTONIO FACCI		4	10	Margarete	(44) 99911- 3712	3221-2909	São Judas Tadeu, 1082 – Jardim Quebec
3	DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN		3	14	Kelly	(44) 99804- 5112	3221-2918	Rua José Granado Parra, 1230 - Jardim Paulista
4	IRMÃ ANTONA		2	13	Janaina	(44) 99929- 8212	3221-2927	Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 461 – Parque das Grevíleas I
5	LUIZA MARTOS MURCIA FONTES		2	11	Edineia	(44) 98818- 3365	3221-2938	Rua Lobélia, 275 – Jardim Industrial
6	MARIA TERESA CLARO GONZAGA		2	5	Verine	(44) 99884- 6466	3221-2944	Rua Pioneiro Hélio Dos Reis Figueiredo, 542 – Jardim Sumaré
7	NADYR PENTEADO VIRMOND		1	17	Cristina	(44) 98436- 0965	3221-2946	Rua Rio Jaguaribe, 1900 – Cj. Campos Elíseos
8	NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		10	12	Suziena	(44) 99996- 8250	3221-2948	Rua Bem-Te-Vi, 2576 – Cj. Res. Gov. Ney Braga
9	PIONEIRA TEREZA MARTINS FERNANDES		10	7	Nicielma	(44) 99873- 0715	3221-2952	Rua Das Palmas, 356 – Distrito de Floriano
10	PROFESSOR ESTHER GONÇALVES JOSEPETTI		5	14	Ariadne	(44) 98860- 9131	3221-2956	Rua Pioneiro Agostinho Sanches Martins, Lote 26 C/1 - Conj. Santa Terezinha – Distrito de Iguatemi

36	CMEI Purificação de Jesus Valente		1	1	Tatiana	(44) 99992- 0102	3221-2957	Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 4141
Total por equipamento			41	115	*****			

ESCOLAS		CLIMATIZE 2030 MAX	CLIMATIZE SS30 MAX	CLIMATIZE SS18 MAX	CLIMATIZE SS50 MAX	DIRETORA	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO
1	Escola Diderot Alves da Rocha Loures	15	4	3	5	Nadia	(44) 99831- 3092	3221-2508	Rua Tucuruí, 1365 – Parque Das Grevíleas 3
2	Escola Dona Angelina Lonardon Meneguetti	17	6	4	0	Silvia	(44) 98815- 4018	3221-2505	Rua Nossa Senhora Das Graças, 51 – Conj. Residencial – Distrito de Iguatemi
3	Escola Doutor Luiz Gabriel Guimarães Sampaio				4	Rúbia	(44) 99952- 6096	3221-2511	Rua Madre Mônica Maria, 661 – Conj. Lea Leal
4	Escola Doutor Osvaldo Cruz	14	3	3	0	Regiane	(44) 98826- 9734	3221-2512	Rua Octávio Periotto, 176 – Centro
5	Escola Fernão Dias	8	6	7	4	Maria Eunice	(44) 98812- 9363	3221-2513	Rua Pion. Aquino Cantagalli, 406 – Jardim São Domingos – Distrito de Iguatemi
6	Escola Gabriela Mistral	15	3	4	0	Regiany	(44) 99962- 4436	3221-2514	Rua Inhauma, 61 – Vila Operária
7	Escola Maestro Aniceto Matti	15	5	4	6	Valéria	(44) 99709- 6068	3221-2518	Rua Pioneiro Porphírio de Moraes, 523, Conjunto Residencial Rodolpho Bernardi
8	Escola Octávio Periotto	15	2	4	0	Matheus	(44) 99874- 8846	3221-2521	Rua Pioneiro Arthur Henschel, 287 – Conj. Sol Nascente

9	Escola Odete Ribaroli Gomes de Castro	15	3	3	5	Juliana	(44) 99734-5373	3221-2522	Rua Saint Hilaire, 1080 – Zona 5
10	Escola Olga Aiub Ferreira	21	0	6	1	Ana Rute	(44) 98822-1659	3221-2523	R. Pioneiro Geraldo Portela, 141 - Conj. Hab. Requião
11	Escola Padre Pedro Ryô Tanaka	13	5	5	0	Mirtys	(44) 99994-1540	3221-2525	Av. Cerro Azul, 2108 Com Rua Maria Gaspar P. Moleirinho – Jardim Novo Horizonte III
12	Escola Pastor João Barbosa de Macedo	15	1	5	5	Daniela	(44) 99929-3997	3221-2526	Rua Pioneiro Pompílio Custódio Valério, 193 – Jd. Sumaré
13	Escola Pioneira Jesuína de Jesus Freitas	17	1	5	6	Gisele	(44) 99882-0421	3221-2528	Rua Pion. Flauzina Francisco de Souza, 290 – Vila Santa Isabel
14	Escola Pioneira Mariana Viana Dias	19	8	6	5	Renata	(44) 99926-3946	3221-2553	Rua Rio Jaguaribe, 2541 – Conj. Itaparica
15	Escola Pioneiro Silvino Fernandes Dias	17	2	2	7	Gisele	(44) 99948-8012	3221-2531	Rua Brasília, 51 – Parque Residencial Cidade Nova
16	Escola Professor Geraldo Altoé				4	Rosa	(44) 99963-2838	3221-2562	Rua Aristides Conteçotto, 91 / Esquina com Av. Carlos Borges – Jardim Atami
17	Escola Professor José Aniceto	1	3			Andressa	(44) 99144-0535	3221-2533	Rua caramuru, 860 – Zona 06
18	Escola Professor José Darcy de Carvalho	7	6	4	0	Vânia	(44) 99965-1369	3221-2534	Rua Florindo Redivo, 126 – Vila Esperança
19	Escola Professor José Galetti	12	9	2	0	Neusa	(44) 98424-6147	3221-2535	Rua Pion. Nilo Alves Dos Santos, 525 – Conjunto Madrid

20	Escola Professora Agmar dos Santos	18	1	3	4	Rosa	(44) 99898-6585	3221-2532	Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 3660 – Jd. Universo
21	Escola Professora Miriam Leila Palandri	13	2	3	0	Fabricia	(44) 99708-0516	3221-2540	Av. São Paulo, 3383 – Vila Bosque
22	Escola Professora Nadyr Maria Alegretti	25	7	2	8	Liliana	(44) 99951-8764	3221-2541	Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 461 – Parque Das Grevíleas I
23	Escola Rosa Palma Planas	24	4	1	5	Grasiely	(44) 99108-8864	3221-2542	Rua Haiti, 808 – Gleba Ribeirão Morangueiro
24	Escola Ruy Alvino Alegretti	12	4	4	4	Renata	(44) 99143-3876	3221-2543	Avenida Melvin Jones, 1242 – Parque Industrial Bandeirantes
25	Escola Zuleide Samways Portes	15	1	6	2	Aretusa	(44) 99885-8860	3221-2545	Rua Peru, 400 – Jd. Alvorada
26	Escola Campos Salles	0	0	0	0	Adriana	(44) 99889-9900	3221-2503	Av. Dr. Gastão Vidigal, 25 – Jd. Aeroporto
TOTAL POR EQUIPAMENTO		343	86	86	75	*****			

ESCOLAS		CLIMATIZE 2030 MAX	CLIMATIZE SS30 MAX	CLIMATIZE SS18 MAX	CLIMATIZE SS50 MAX	DIRETORA	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO
1	Antenor Sanches				4	Vanessa	(44) 98439-3352	3221-2548	Rua João Vivan, 22 – Jd. Oriental
2	Antonio Carlos Velasque		2		4	Ana Paula	(44) 99111-7576	3221-2549	Avenida Mauá, 2346 – Zona 01
3	Ariovaldo Moreno		6	19	4	Maria Eunice	(44) 99873-9993	3221-2530	Rua Ivan Pavilov, 110 – Jd. Alvorada
4	Campos Salles		1	25	4	Adriana	(44) 99889-9900	3221-2503	Av. Dr. Gastão Vidigal, 25 – Jd. Aeroporto
5	Célestin Freinet				4	Lucineide	(44) 98405-9009	3221-2504	Rua Garça, 773(casa de frente) – Jardim Olímpico

6	Deputado Federal Doutor Ulysses Guimarães				4	Monique	(44) 99942-6478	3221-2507	Rua Pion. Ana Pastori Buzzo, 273 – Conjunto Thais
7	Dom Jaime Coelho				4	Elenice	(44) 98423-5582	3221-2550	Rua Pioneiro João Perin, 1321 – Jd. Tarumã
8	Dona Angelina Lonardon Meneguetti				4	Silvia	(44) 98815-4018	3221-2505	Rua Nossa Senhora Das Graças, 51 – Conj. Residencial – Distrito de Iguatemi
9	Dona Lázara Ribeiro Vilella		3	31	4	Renata	(44) 99988-3139	3221-2506	Rua Paçandu, 651 – Cj Hab. João de Barro II – Distrito de Floriano
10	Doutor Helenton Borba Cortes				4	Selma	(44) 99833-8996	3221-2509	Rua Pioneira Maria Lopes, 665 – Pq. Res. Aeroporto 2ª Parte
11	Doutor Luiz Gabriel Guimarães Sampaio				4	Rúbia	(44) 99952-6096	3221-2511	Rua Madre Mônica Maria, 661 – Conj. Lea Leal
12	Joaquim Maria Machado de Assis		4		4	Valéria	(44) 99932-6266	3221-2515	Rua Pioneiro João Nunes, 1109 – Jd. Paulista II
13	Odilon Tulio Vargas				4	Gisleine	(44) 99131-2045	3221-2551	Rua Verônica, 1221 – Jardim Verônica
10	Escola Olga Aiub Ferreira				4	Ana Rute	(44) 98822-1659	3221-2523	R. Pioneiro Geraldo Portela, 141 - Conj. Hab. Requiao
14	Oscar Pereira dos Santos				4	Ana Claudia	(44) 99916-3614	3221-2524	Rua Petúnia, 239 – Jd Industrial
15	Padre Pedro Ryô Tanaka				4	Mirtys	(44) 99994-1540	3221-2525	Av. Cerro Azul, 2108 Com Rua Maria Gaspar P. Moleirinho – Jardim Novo Horizonte III

16	Paulo Freire				4	Elisangela	(44) 98413-7822	3221-2527	Rua Amélio Barbosa, 1334 – Distrito de Iguatemi
17	Pioneiro Geraldo Meneghetti				4	Eliane	(44) 99943-5572	3221-2520	Rua Guatemala, 797 – Vila Morangueira
18	Professor Geraldo Altoé				4	Rosa	(44) 99963-2838	3221-2562	Rua Aristides Conteçotto, 91 - Esquina com Av. Carlos Borges – Jardim Atami
19	Professor José Galetti				4	Neusa	(44) 98424-6147	3221-2535	Rua Pion. Nilo Alves Dos Santos, 525 – Conjunto Madrid
20	Professor José Hiran Sallée				4	Ivone	(44) 98806-6147	3221-2516	Rua Jorge Benedito Seraval, 2499 – Jd. Três Lagoas
21	Professor José Marchesini				4	Simone	(44) 99849-1989	3221-2517	Rua Dr. José Chrisóstomo Capinan, 378 – Jardim América
22	Professor Midufo Vada				4	Marcelo	(44) 99982-1564	3221-2536	Rua Pioneira Dejanira Marques da Silva, 66 - Parque Res. Quebec
23	Professor Milton Santos		7	26	4	Amanda	(44) 99951-6878	3221-2537	Av. Américo Belay, 2050 – Parque Avenida
24	Professora Lídia Ribeiro Dutra da Silva				4	Ednéia	(44) 98844-6117	3221-2539	Rua Pion. João Pereira, 3564 – Parque Das Laranjeiras
25	Professora Miriam Leila Palandri				4	Fabricia	(44) 99708-0516	3221-2540	Av. São Paulo, 3383 – Vila Bosque
26	Professora Odette Alcântara Rosa		10	35	4	Islaine	(44) 99956-2891	3221-2561	Rua Rio Taperoá, 1027 – Conjunto Paulino Carlos

27	Professora Piveni Piassi Moraes				4	Hellen	(44) 98836-1369	3221-2538	Rua Flamboyant, 1294 – Parque Das Palmeiras
28	Renato Bernardi				4	Giselle	(44) 98860-0527	3221-2547	Rua Bem-Te-Vi, 2018 – Conjunto Habitacional Sanenge
29	Toninha Mamprim		2	14		Gislene	(44) 99944-6714	3221-2519	Av. Franklin Delano Roosevelt, 2762 – Conjunto Paulino Carlos
TOTAL POR EQUIPAMENTO		0	35	150	116	*****			

2.7. Garantia exigida do objeto: #GEOB A garantia mínima para as prestações de serviços e manutenções constantes neste RP deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, para as peças será a garantia indicada pelo fabricante quando houver.

2.8. Condições de manutenção: #CMAN

2.8.1. A manutenção funcionará conforme agendamento diretamente com a diretora ou diretor responsável pela unidade educacional;

2.8.2. A contratante deverá encaminhar a SEDUC o cronograma com as previsões de atendimento;

2.8.3. Os serviços prestados em desconformidade deverão ser refeitos em prazo a ser definido pelo fiscal do contrato.

2.9. #RPCO Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

A garantia dos produtos e serviços será de 90 dias, a partir da data de execução, salvo após o período de garantia os problemas que sejam identificados e comprovados por profissional competente que foram ocasionados pela falta de material adequado, ou seja forem diferentes dos que foram relacionados no relatório de responsabilidade técnica, o qual descreve os materiais utilizados no item de instalação, atestando que são compatíveis e recomendados para tal instalação, não oferecendo assim riscos de acidentes elétricos ou de queda do equipamento por falta de utilização do material adequado, entregue no momento da conclusão das instalações ao diretor responsável da unidade escolar.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“**Ampla concorrência - Geral**”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

Link de documento público: [Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3877664\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link de documento público: [Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 3860165\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Link de documento público: [Termo de Referência \(SEI nº 4510037\)](#)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Link de documento público: [Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 3877173\)](#)